



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.747 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que a Lei 4.219, de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos, através do Decreto, desde não represente aumento de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a estrutura básica da **SEMCONGER**, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** Fica transformada, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado.

CARGO A TRANSFORMAR				TRANSFORMAÇÃO	CARGO NOVO			
SECC	QUANT	CARGO	SIMB		CARGO	QUANT	SIMB	SECC
SEMCONGER	01	Assessor de Análise de Pagamentos	DAS II		Assistente de Gabinete	01	DAS II	SEMCONGER

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 11.748 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O REGIME ESPECIAL DE DOBRA DE CARGA HORÁRIA DO CORPO DOCENTE QUE COMPÕE A ESTRUTURA FUNCIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da Lei nº 3759 de 30 de março de 2006, que constitui a dobra de carga horária a realização de atividades de regência de turma em horário diverso ao fixado como jornada normal de trabalho.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei nº 3759 de 30 de março de 2006, que implementa o regime de dobra de carga horária para professores da rede municipal de ensino que vierem a desempenhar funções de regência de turma em período diverso de seu horário de normal de trabalho.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos para a instauração da dobra de carga horária para compor o quadro efetivo de pessoal do magistério da Rede Municipal de Ensino Público de Nova Iguaçu.

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de instituir a celebração de Termo de Compromisso de dobra carga horária.

**CONSIDERANDO** a fixação dos valores estabelecidos na Lei nº 4787 de 11 de julho de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica implementado o regime de dobra de carga horária para professores que venham desempenhar a função de regência de turma no contra turno da matrícula do professor.

**Art. 2º.** Fica fixada a instauração de processo administrativo, por Unidade Escolar, para a requisição da dobra de carga horária.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que o Termo de Compromisso deverá ser fornecido pelo Setor de Gestão de Pessoas da SEMED e preenchido pela Direção da Unidade Escolar juntamente com o Professor requerente, contendo a assinatura de ambos, seguido do carimbo do Diretor (a) (Geral ou Adjunto) da Unidade Escolar em que a dobra de carga horária será realizada. Caso contrário, o mesmo não terá validade.

**Art. 4º.** A dobra de carga horária a ser implantada deverá ser incluída no Boletim de Frequência, contendo os mesmos dados informados no termo de compromisso.

**Art. 5º** - Caso seja identificado divergência de dados entre o termo de compromisso e o boletim de frequência à dobra de carga horária será cancelada.

**Art. 6º** - O Termo de Compromisso deverá ser entregue apenas pelo Diretor Geral ou Diretor Adjunto no Setor de Gestão de Pessoas da SEMED, em apenas 01 (uma) via original, preenchida com caneta azul que deverá analisa-lo e posteriormente encaminhar a deliberação para implantação da dobra de carga horária através de documento oficial à Direção da Unidade Escolar.

**Art. 7º** - Não será aceito o Termo de Compromisso: rasurado, sem assinatura, sem o total preenchimento e que esteja em formulário diferente ao estabelecido pelo setor de Recursos Humanos.

**Art. 8º** - Todas as requisições de dobras de carga horária deferidas deverão suprir apenas a carência de professores regentes (PI e PII) da Unidade Escolar. As dobras de carga horária para atendimento a sala de recursos ou incentivo a leitura serão deliberadas pelo titular da secretaria municipal de educação.

**Art. 9º** - Cada professor, independente da quantidade de matrículas registradas no Município de Nova Iguaçu, poderá ter a concessão de apenas 01 (uma) dobra de carga horária. Portanto, restringe-se a 01 (uma) dobra de carga horária em atendimento aos anos iniciais de escolaridade ou 01 (uma) dobra de até 12 (doze) tempos para os anos finais de escolaridade.

**Art. 10º.** Deverá ser anexado, no ato da entrega, ao termo de compromisso: cópia do cabeçalho do contra cheque do professor para os anos iniciais de ensino, assim como, para os anos finais de ensino, cópia do cabeçalho do contra cheque do professor e cópia do comprovante de habilitação no módulo graduação para a disciplina requerida.

**Art. 11º.** É indispensável à apresentação do comprovante da habilitação no módulo graduação na disciplina em que o professor estiver pleiteando a dobra de carga horária.

**Art. 12º** - O Termo de Compromisso será válido no ano letivo de assinatura do mesmo e deverá constar a data de início das atividades a serem exercidas pelo professor.

**Art. 13º** - A dobra de carga horária será concedida apenas ao professor lotado numa Unidade Escolar e destinado para atuar somente como



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

professor regente.

**Art. 14º** - É vetada a deliberação da dobra de carga horária ao docente que estiver em readaptação, ocupando cargo em comissão, com redução de carga horária, cedido, lotado na Secretaria de Educação ou em gozo de licença prêmio.

**Art. 15º** - A requisição de dobra de carga horária do professor para realizar o atendimento educacional especializado (AEE) será analisada primeiramente pela Subsecretaria de Ensino e Gestão Pedagógica com poder discricionário de deferimento. Após, em caso de aceite, deverá encaminhar documento oficial a ser ratificado pelo Setor de Gestão de Pessoas da SEMED.

**Art. 16º** - A requisição de dobra de carga horária realizada pelo professor habilitado na disciplina de Educação Física será para atendimento apenas aos anos finais de ensino.

**Art. 17º** - A requisição da dobra de carga horária, após ser deferida, deverá ser lançada no boletim de frequência do período subsequente da data de assinatura do Termo de Compromisso. Informando a descrição do número de memorando do referido termo.

**Art. 18º** - Em caso de alteração de qualquer informação contida no Termo de Compromisso, durante a execução, a dobra de carga horária será cancelada.

**Art. 19º** - Pode ser solicitado o cancelamento do Termo de Compromisso a qualquer momento, via Ofício, ao Setor de Gestão de Pessoas da SEMED.

**Art. 20º** - O docente que apresentar Boletim de Inspeção Médica durante a execução da dobra de carga horária terá o termo de compromisso cancelado automaticamente.

**Art. 21º** - Será autorizada a transferência da dobra de carga horária de uma Unidade Escolar para outra, mediante prévio entendimento de disposição e acolhimento entre a Direção das Unidades Escolares. A Direção da Unidade Escolar deverá portanto, encaminhar a solicitação de transferência, via ofício, ao setor de Gestão de Pessoas da SEMED para análise e potencial deferimento.

**Art. 22º** - Fica instituído que os profissionais serão selecionados através de Edital Público que conterá regras objetivas e impessoais de seleção dos professores ocupantes de cargo público para atuarem em regime de dobra de carga horária.

**Art. 23º** - É obrigatório o comparecimento do docente, que estiver sob o regime de dobra de carga horária, ao conselho de classe e as reuniões pedagógicas.

**Art. 24º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 550 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### **RESOLVE:**

**1. Dispensar**, Elaine Ferreira da Silva, matrícula nº 12/703.207-1, da Função Gratificada de Secretária Escolar da E. M. Janir Clementino, Símbolo FG I, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, e

**Designar**, para a mesma função, Melinda Lúcia das Dores Cordeiro, matrícula nº 10/696.882-0, **a contar da publicação.**

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 551 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**1.EXONERAR A PEDIDO RODRIGO NASCIMENTO SILVA** do cargo em comissão de Subsecretário de Controle Geral – Símbolo - SS da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER , a contar de 20/09/2019.

**2.EXONERAR ALINE FIGUEIREDO DA SILVEIRA** do cargo em comissão de Superintendente de Análise de Pagamentos – Símbolo STD da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER , a contar da publicação.

**3.NOMEAR ALINE FEGUEIREDO DA SILVEIRA** para o cargo em comissão de Subsecretário de Controle Geral – Símbolo - SS da Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER, a contar da publicação.

**4.EXONERAR CATARINA EMÍLIA MARQUES VERISSIMO** do cargo em comissão de Coordenador de Análise de Pagamentos – Símbolo CD da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER a contar da publicação.

**5.NOMEAR CATARINA EMÍLIA MARQUES VERISSIMO** para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Análise de Pagamentos – Símbolo STD da Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER a contar da publicação.

**6.EXONERAR LEANDRO DE MEDEIROS MENEZES** do cargo em comissão de Assessor de Análises de Pagamento – Símbolo DAS II da Secretaria Municipal de Controle Geral - SEMCONGER a contar da publicação.

**7.NOMEAR LEANDRO DE MEDEIROS MENEZES** para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Análise de Pagamentos – Símbolo CD da Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER a contar da publicação.

**8.EXONERAR MAGNÓLIA DOS SANTOS MELO DE FREITAS**, do cargo em comissão de Assistente do Secretário - Símbolo DAS III – da Secretaria Municipal de Controle Geral – **SEMCONGER**, e **NOMEAR LA** , para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Gabinete – Símbolo DAS II - a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

### PORTARIA Nº 552 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

**O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR CLEONICE DOS REIS CORREA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete SEMUG Nível III – símbolo DAS III - na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG – a contar desta publicação.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 553 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Regime Interno da Estação Cidadania-Cultura Serra do Vulcão, Nova Era"

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

O **PREFEITO** do Município de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Portaria n.º 95, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria n.º 318, de 08 de dezembro de 2016, ambas expedidas pelo Ministério da Cultura;

**Considerando** a Portaria Interministerial MP/MINC/ME/MDS/MJ/MTE n.º 401, de 09 de setembro de 2010;

**Considerando** a Portaria n.º 108, de 27 de outubro de 2015, expedida pelo Ministério da Cultura;

**Considerando** a alínea "g", do inciso I, do artigo 6º da Portaria n.º 318 de 08 de dezembro de 2016, expedida pelo Ministério da Cultura;

**Considerando** a Portaria n.º 876, de 15 de maio de 2019, expedida pelo Ministério da Cultura;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Estação Cidadania-Cultura, que no âmbito do Município de Nova Iguaçu, será intitulado por Estação Cidadania-Cultura Serra do Vulcão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA-CULTURA SERRA DO VULCÃO

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA ESTAÇÃO CIDADANIA-CULTURA

Art. 1º O Estação Cidadania-Cultura é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizada em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Cidadania, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, a Estação Cidadania-Cultura integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º A Estação Cidadania-Cultura visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Parágrafo Único. São princípios que regem os serviços ofertados:

- I. Gestão Pública Compartilhada com a comunidade;
- II. Integralidade no atendimento, por meio da intersetorialidade;
- III. Universalização do acesso a expressões culturais diversas e a serviços que tenham como finalidade a melhora da qualidade de vida;
- IV. Promoção do trabalho em rede;
- V. Flexibilidade de horários de atendimento, programações e ofertas de serviços;
- VI. Difusão cultural que permita a fruição de saberes da comunidade, com o fortalecimento da cultural local;
- VII. Sensibilidade às demandas das comunidades do entorno da Estação Cidadania-Cultura;
- VIII. Respeito da diversidade populacional.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º A Estação Cidadania-Cultura é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A Estação Cidadania-Cultura Serra do Vulcão será mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da Estação Cidadania-Cultura é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento da Estação Cidadania-Cultura deverá ser providenciada equipe para atuar em cada espaço, conforme o quadro do Anexo I deste Regimento Interno, que poderá ser revisito a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Grupo Gestor, registrada em Ata.

§ 2º O poder executivo local incluirá uma ação específica para a Estação Cidadania-Cultura na lei orçamentária municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades na Estação Cidadania-Cultura.

Art. 7º A gestão da Estação Cidadania-Cultura será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - portaria municipal - com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto, paritariamente, por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da Estação Cidadania-Cultura e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por portaria do poder executivo local.

§ 3º O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da Estação Cidadania-Cultura antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Estação Cidadania-Cultura, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para a Estação Cidadania-Cultura, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersecretorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral da Estação Cidadania-Cultura poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na Estação referendada, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca), quando houver.

§ 2º O Coordenador Geral da Estação Cidadania Cultura deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou a órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, com as atividades e com os serviços oferecidos na Estação Cidadania-Cultura.

§ 3º O Coordenador Geral da Estação Cidadania-Cultura deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Estação, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral da Estação Cidadania-Cultura deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento da Estação sejam cumpridas e operacionalizadas.

Art. 9º Preferencialmente, o poder executivo local designará um ou mais agentes socioculturais locais para a Estação Cidadania-Cultura, responsável pela mobilização social constante da comunidade do território, promovendo a divulgação das atividades oferecidas, bem como o envolvimento dos usuários no planejamento, execução e avaliação dos serviços e atividades.

§ 1º Os agentes socioculturais locais deverão ter reconhecida atuação comunitária e, preferencialmente, residir no território do entorno da Estação Cidadania-Cultura.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 10. As áreas externas de uso comum da Estação Cidadania-Cultura funcionarão todos os dias da semana das 07 (sete) horas da manhã às 21 (vinte uma) horas da noite, entretanto, as atividades e utilização dos espaços ocorrerão em dias e horários que serão amplamente divulgados e afixados no local.

§1º Nos dias e horários de funcionamento da estação Cidadania-Cultura deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 11 Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela Estação Cidadania-Cultura durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços, equipamentos e as atividades realizadas.

### CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 12. As informações sobre a gestão da Estação Cidadania-Cultura, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de

reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências da Estação Cidadania-Cultura para consulta pública.

Art. 13. A programação da Estação Cidadania-Cultura, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da Estação Cidadania-Cultura e no site do Município e ou da estação Cidadania-Cultura, se houver.

### CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 14. As atividades da Estação Cidadania-Cultura serão abertas ao público e serão gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos em caso de eventos como feiras, shows, espetáculos, quermesses, festivais e festas, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria Estação Cidadania-Cultura, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

### CAPÍTULO VII DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 15. Os espaços da Estação Cidadania-Cultura são de acesso público e de uso comunitário, destinados às atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I. Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II. Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III. Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV. Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais; observando a manutenção do caráter multiuso do espaço;

V. CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada aos demais serviços e atividades ofertados na Estação Cidadania-Cultura;

VI. Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VII. Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII. Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX. Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

X. Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários da Estação Cidadania-Cultura; e

XI. Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Estação Cidadania-Cultura.

Art. 16. Os espaços da Estação Cidadania-Cultura poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 17. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Estação Cidadania-Cultura por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 18. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Estação Cidadania-Cultura com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 19. A Estação Cidadania-Cultura é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

### CAPÍTULO VIII DOS USUÁRIOS

Art. 20. Os usuários da Estação Cidadania-Cultura ou público a ser atendido pelo Programa, compreendem, prioritariamente, a comunidade local.

Art. 21. São direitos dos usuários da Estação Cidadania-Cultura:

- I. Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
- II. Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
- III. Participação nas atividades programadas.

Art. 22. São deveres dos usuários da Estação Cidadania-Cultura:

- I. Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e
- II. Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 24. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

### SEMAD

#### PORTARIA SEMAD N.º 799. DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2015/007996;

#### RESOLVE:

**CESSAR OS EFEITOS** da Portaria SEMAD nº 814 de 30 de julho de 2015, publicada no Jornal ZM Notícias de 01/08/2015 que concedeu Redução de Carga Horária à servidora **TÂNIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 10/694586-9.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 60/701.822-6

#### PORTARIA SEMAD Nº 801 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### C O N C E D E:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUEN IO
2019/007938	ABÍLIO MACIEL DA SILVA FILHO	10/691680-3	23/09/2019 a 22/03/2020	2001/2006 2006/2011
2013/214644	ANA CRISTINA BARBOSA REIS SALINO	10/702936-6	01/01/2020 a 29/02/2020	2007/2012
2014/018037	FERNANDO BORGES DELGADO	10/677482-2	02/09/2019 a 01/03/2020	2007/2012 2012/2017
2019/015038	LAIS CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	10/709025-1	01/10/2019 a 31/12/2019	2010/2015
2018/017974	LUCINEIDE TRIGUEIRO DA SILVA	10/702952-3	02/09/2019 a 01/12/2019	2012/2017
2018/035420	MARCUS VINICIUS ARAUJO	10/701319-6	01/08/2019 a 31/01/2020	2006/2011 2011/2016
2013/268372	MARIA CRISTINA JACINTO SOARES	10/683186-1	01/11/2019 a 31/01/2020	2001/2006
2019/018974	MARTA MARIA DA SILVA CUNHA	10/702961-4	02/01/2020 a 01/04/2020	2012/2017
2018/041796	MOISES CINTRA	10/713309-3	01/11/2019 a 31/01/2020	2013/2018
2018/029013	SANDRA DA SILVA ABREU	10/713212-9	01/11/2019 a 31/01/2020	2013/2018
2019/036771	SONIA MARIA DA SILVA ALFREDO	10/707368-7	01/10/2019 a 31/12/2019	2009/2014



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 806 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**C O N C E D E:**

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUE NIO
2019/035666	MÁRCIA FIGUEIRA MARQUES DA SILVA	10/690965-9	16/09/2019 a 15/09/2020	1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016
2013/240759	SANDRA MARA GARCIA DA SILVA SANTOS	10/667555-7	01/10/2019 a 31/03/2020	1978/1983 1983/1988
2019/005956	EDITH DA SILVA SANTOS	10/683659-7	11/11/2019 a 10/02/2021	1992/1997 1997/2002 2002/2007 2007/2012 2012/2017
2019/024282	VERONICA CARVALHO E SILVA	10/704318-5	01/08/2019 a 31/10/2019	2008/2013
2018/025614	EDVALDO DE SOUZA PEREIRA	10/697692-2	02/09/2019 a 01/12/2019	2013/2018
2014/553353	MARCIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	10/707194-7	01/12/2019 a 31/12/2019	2009/2014
2018/032898	CARLOS JERONIMO PIMENTA FERNANDES	10/684263-7	01/12/2019 a 29/02/2020	2007/2012
2018/210036	LEONARDO PINTO VASCONCELOS	10/704645-1	06/01/2020 a 05/04/2020	2013/2018
2019/030553	LUANA FARIAS DE MACEDO	10/695787-2	02/01/2020 a 01/04/2020	2007/2012
2019/032609	TATIANA CERQUEIRA SANTIAGO DO VALLE	10/705679-9	01/12/2019 a 29/02/2020	2014/2019

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 807 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**C O N C E D E:**

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA A	PERÍODO	QUINQUE NIO
2019/038263	CARLOS FERNANDO SANTOS DE SOUZA	10/705010-7	01/04/2020 a 30/06/2020	2008/2013

2019/019515	CLAUDIA PINTO DE SOUZA	10/707939-5	02/01/2020 a 01/04/2020	2010/2015
2019/016245	LIDIA SCHEYDEGGER	10/709117-6	02/12/2019 a 01/03/2020	2010/2015
2019/017228	RENATA AGUIAR MILEZI DE SOUZA	10/707821-5	08/01/2020 a 07/04/2020	2010/2015
2019/013734	ROSANGELA DE SOUZA MANOEL	10/707700-1	02/12/2019 a 01/03/2020	2010/2015
2019/029147	VANILDA GOMES SACRAMENTO	10/713192-3	02/01/2020 a 01/04/2020	2013/2018

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 809 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o art. 2º, § 1º e 2º da Lei nº 4.647, de 13 de janeiro de 2017,

Considerando o Parecer da PGM/PCP/AFV nº 10/2018;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 4.647/2017, que revogou o artigo 165 da Lei nº 2.378/92 e o artigo 29 da Lei nº 4095/11;

Considerando o período contabilizado no Processo nº 2017/026262, referente aos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas exercidas pela servidora durante a vigência do artigo 165, da Lei nº 2.378/92;

**RESOLVE:**

CONCEDER VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI ao servidor abaixo relacionado, com base nos fundamentos contidos no processo administrativo mencionado, em conformidade com o quadro a seguir:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SÍMBOLO	%
2017/026262	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	10/068666-7	FG-3(Lei 2778/97)	26,16
			FG-1(Lei 2778/97)	36,28
			FG-1(Lei 4219/13)	37,56

A presente Portaria cessa os efeitos das Gratificações Prêmios concedidas através da Portaria SEMAD nº 637/2003 à servidora supracitada.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 810 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 115 da Lei 2.378/92 de 22 de dezembro de 1992,

**RESOLVE:**



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2019/133643, em face da servidora RENATA DE CARVALHO SOUZA LIMA, matrícula nº 10/708.463-5, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 811 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 115 da Lei 2.378/92 de 22 de dezembro de 1992,

#### RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguação de possível Abandono de Cargo Público, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da instalação, conforme consta no processo nº 2019/133640, em face da servidora LUCIANA BARBOSA MEDEIROS, matrícula nº 10/708.714-1, designando como competente para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 813 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2019/157201.

#### RESOLVE:

AVERBAR em ficha funcional da servidora ANGELA DE FREITAS ABRANCHES, matrícula n.º 10/690.855-2, no cargo de Professor I, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 10 (dez) anos e 213 (duzentos e treze) dias, compreendidos entre os períodos de 06/03/1978 a 20/11/1978, exercidos na função de Professora, 01/12/1978 a 31/07/1982, 01/08/1982 a 31/12/1982, exercidos na função de Professora, 01/10/1986 a 30/06/1988, exercidos na função de Professora, 01/03/1992 a 03/04/1994, 01/05/1994 a 31/05/1994, 01/06/1994 a 30/09/1994, 01/10/1994 a 31/10/1994 e 01/11/1994 a 17/03/1996, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 814 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2019/137471.

#### RESOLVE:

AVERBAR em ficha funcional da servidora FRIDA MIRIAM ZUCHEN, matrícula n.º 10/687.446-5, no cargo de Médico, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 01 (um) ano e 211 (duzentos

e onze) dias, compreendidos entre o período de 01/10/1991 a 28/04/1993, prestados a Prefeitura da Cidade de São João de Meriti.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 815 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2019/137715.

#### RESOLVE:

AVERBAR em ficha funcional da servidora ANA LÚCIA SOUSA DOS SANTOS, matrícula n.º 10/712.877-0, no cargo de Professor II, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 11 (onze) anos e 30 (trinta) dias, compreendidos entre os períodos de 27/10/1987 a 02/03/1988, 20/03/1989 a 26/12/1989, 01/01/1994 a 30/04/1994, 01/06/1994 a 31/05/1996, 01/07/1996 a 31/08/1999, 01/09/1999 a 31/08/2000 e 14/05/2001 a 31/10/2004, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### PORTARIA SEMAD Nº 816 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme informações contidas no processo administrativo nº 2009/159882;

#### RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMAD nº 1278 de 21 de dezembro de 2009, publicada no Jornal ZM Notícias de 30 de dezembro de 2009, referente à averbação de tempo de serviço, da servidora Maria de Fátima dos Santos Chaves, matrícula nº 10/694.595-0.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 60/701822-9

### CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD Nº 036 de 22 de Janeiro de 1999, publicada no Jornal Hoje de 23 de janeiro de 1999, referente à Contagem em dobro de Licença-Prêmio da servidora Elizabeth Kempinas Pinto Gaspar, matrícula nº 10/673.256-4:

ONDE SE LÊ: RELATIVO AO PERÍODO DE 1991/1996;

LEIA-SE: RELATIVO AO PERÍODO DE 1989/1994.

NOVA IGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

**ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 60/701822-9



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMAS

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2017/042667  
 PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO  
 RELACIONADOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR  
 PRAZO DETERMINADO  
 VALOR MENSAL: CONFORME PLANIHA ABAIXO  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.08.244.5073.2174,  
 30.01.08.244.5074.2175, 30.01.08.244.5074.2176,  
 30.01.08.244.5042.2179 e 30.01.08.122.5001.2006  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.  
 FONTE DE RECURSOS: 129 – FMAS, 100 – PRÓPRIOS  
 NOTA DE EMPENHO: 34/2018, 35/2018, 36/2018, 37/2018, 38/2018 e  
 39/2018  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Complementar  
 053/2017  
 DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
CUIDADOR	SILVANIA MOREIRA SOBREIRA	R\$ 1.530,00 <b>R\$ 1.530,00</b>	26/09/2019

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2019.

ELAINE MEDEIROS  
 Matrícula: 60/700.318-9  
 Secretária Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2017/042667  
 PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO  
 RELACIONADOS  
 OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO  
 INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
 DETERMINADO  
 VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.08.244.5073.2174,  
 30.01.08.244.5074.2175, 30.01.08.244.5074.2176,  
 30.01.08.244.5042.2179 e 30.01.08.122.5001.2006  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.  
 FONTE DE RECURSOS: 21 – FMAS, 100 – PRÓPRIOS  
 NOTA DE EMPENHO: 100, 101, 102, 103, 104, 105/2019.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Complementar  
 053/2017  
 PRAZO: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

NOME	CARGO	VALOR (\$)	DATA DA ASSINATURA
ALESSANDRA ALOIZA DE SOUZA	OFICINEIRO	1.020,00	05/06/2019
VATE BELARMINO SILVA JÚNIOR	ASSISTENTE OPERACIONAL II	1.020,00	05/06/2019
LIZIANE NEVES DOS SANTOS	OFICINEIRO	1.020,00	11/07/2019
BRUNO ROCHA DE SOUZA FRANCISCO	CUIDADOR	1.530,00	12/07/2019
FERNANDA DUTRA DUARTE	OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	1.020,00	12/07/2019
JÓSIAS SANTANA DAS NEVES	OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	1.020,00	12/07/2019

MARCOS JONI CORDEIRO GONÇALVES	OFICINEIRO	1.020,00	12/07/2019
SANDRA MARIA PIRES GUEDES	COZINHEIRO	1.020,00	12/07/2019
RENY DE SOUZA SANTOS	CUIDADOR	1.530,00	25/07/2019
VIRGINIA SILVA DE AQUINO	OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	1.020,00	13/08/2019
IARA DE OLIVEIRA CAMPOS	CUIDADOR	1.530,00	14/08/2019
QUELLI DUARTE DOS SANTOS	CUIDADOR	1.530,00	14/08/2019
THALITA GUIMARÃES NASCIMENTO	OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	1.020,00	19/09/2019
<b>TOTAL</b>		<b>15.300,00</b>	

ELAINE MEDEIROS  
 Secretária Municipal de Assistência Social

SEMED

### EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2014/559.974  
 TERMO ADITIVO: 001  
 CONTRATO: 011/CPL/2016  
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MITRA DIOCESANA DE  
 NOVA IGUAÇU

OBJETO: (A) A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº  
 011/CPL/2016, RELATIVO AO IMÓVEL SITUADO NA RUA DOMINGOS  
 VALE, Nº 20, CABUÇU, NOVA IGUAÇU - RJ, ONDE FUNCIONA A  
 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CÂNDIDA SOBREIRA  
 VIANNA, CONFORME JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 2014/559.974 E O (B) O REAJUSTE DO VALOR  
 LOCATÍCIO, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA DO  
 CONTRATO, NOS TERMOS DA ANÁLISE CONCLUSIVA LEVADA A  
 EFEITO NO PROCESSO INSTRUTIVO CITADO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 12/09/2019.

VALOR: MENSAL DE R\$ 8.522,23 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE  
 E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR  
 GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO DE R\$ 102.266,76 (CENTO E DOIS  
 MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS  
 CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.10  
 FONTE DE RECURSOS: 147 – TRANSFERÊNCIAS DE SALÁRIO  
 EDUCAÇÃO  
 NOTA DE EMPENHO: 02265/2019

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/559.974, LEI  
 FEDERAL Nº 8.245/1991 E, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS  
 FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ADMINISTRAÇÃO  
 FINANCEIRA, PELAS NORMAS DO DECRETO Nº 7.206/2005 E  
 DECRETO Nº 10.662/2016, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS  
 CONSTANTES DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**SEMEF**

**PORTARIA SEMEF Nº 021 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Acolher Relatório Final do Processo Administrativo nº 2019/026789 apresentado pela Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, nomeada através da Portaria SEMEF nº 006 de 02 de Maio de 2019, publicada em 07 de maio de 2019 no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º- ENCERRAR E ARQUIVAR** o Processo de Sindicância nº 2019/026789.

**Art. 3º-** Cessar os efeitos da Portaria SEMEF nº006 de 02 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do município em 07 de maio 2019.

**Art. 4º-** Esta Portaria está em vigor a partir de 18 de julho de 2019.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2019.

**Gustavo Fernandes Braga**  
Assessor Chefe de Gabinete  
Matrícula:34/715.898-3

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Retificação de texto por erro Material.**

**Publicação do dia 15/03/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

**Data da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2018.**

**LEIA-SE:**

**Data da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2019.**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 2018/012187**

**Retificação de texto por erro Material.**

**Publicação do dia 12/02/2019.**

**ONDE SE LÊ:**

**Nova Iguaçu, 11 de fevereiro de 2018.**

**LEIA-SE:**

**Nova Iguaçu, 11 de fevereiro de 2019.**

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2019.

**Gustavo Fernandes Braga**  
Assessor Chefe de Gabinete  
Matrícula:34/715.898-3

**SEMIF**

**PORTARIA Nº. 062SEMIF/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 104, da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do Art. 9º e 51 cc. 52, do Decreto Municipal 10.662/16, o servidor abaixo relacionado para integrar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, do Contrato 029/SEMUS/2019, Processo Nº 2018/036972 referente à EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CERÂMICA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO: ESTRADA DE SANTANA Nº 155-CERÂMICA/ NOVA IGUAÇU.**

**PARTES: PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU e CHANGE ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICO COMERCIAL LTDA.**

- **ADRIANO DA COSTA MACHADO – Matr. 60/714.290-4**
- **VITOR FERNANDES PIMENTEL – Matr.60/716.056-7**
- **ALESSANDRA DE OLIVEIRA ABDEL – Matr. 60/695539-7**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Cleide de Oliveira Moreira**  
Secretária Municipal de Infraestrutura.  
**- SEMIF -**

**SEMTMU**

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 191 / SEMTMU / 2019 -**  
**“Interdita Ruas”**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º 2019/138268, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 29 de Setembro de 2019, no horário das 08:00 h às 17:00 h, para realização do evento “**Obra de Assentamento de tubulação de rede e ramal de gás**”, no bairro Centro, nesta Cidade.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -** Interditar, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horário supramencionados, na **Rua Comendador Soares**, entre a Rua Cel. Bernardino de Melo e Av. Dr. Mario Guimarães,



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

devido o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

ART. 2º - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas, sob a supervisão desta Secretaria;

ART. 3º - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 25 de Setembro de 2019.

**LEONARDO BASTOS CALLIJÃO**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 34/716.373-6

**SEMUS**

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

LICITAÇÃO Nº **008/CPL/SEMUS/2019**  
PROCESSO: 2018/036.970  
REQUISITANTE SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CLARA DE VILA NOVA LOCALIZADA A RUA CAPISTRANO DE ABREU, S/N, BAIRRO VILA NOVA – NOVA IGUAÇU.

Após o prazo de interposição de recurso resolve a Sra. Presidente convocar os licitantes **01 – A. M. MOZER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 02 – FABI MIX CONCRETOS LTDA – ME; 03 – CONSTRUTORA BRASILEIRA SUSTENTÁVEIS LTDA; 06 – WTE ENGENHARIA EIRELI – EPP; 07- CHANGE ENGENHARIA ASSESSORIA TÉCNICO – COMERCIAL LTDA**, habilitadas para a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços. A data para realização da reunião se dará no dia **02 DE OUTUBRO 2019 ÀS 15:00 HORAS**. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através dos telefones (21) 3773-3035, ou e-mail: [cpl.saude@semus.novaiguacu.rj.gov.br](mailto:cpl.saude@semus.novaiguacu.rj.gov.br), ou no site [www.novaiguacu.rj.gov.br](http://www.novaiguacu.rj.gov.br) no link portal da transparência / licitações, ou ainda na sede da Prefeitura, nos horários de 09:00 as 17:00 horas.

Nova Iguaçu, 26 de Setembro de 2019

Marcelle Gomes Ferreira dos Santos  
Presidente Suplente – CPL

### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

LICITAÇÃO Nº **009/CPL/SEMUS/2019**

PROCESSO: 2018/036.963  
REQUISITANTE SEMUS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA RITA, LOCALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA FILOMENO COELHO, 347 – SANTA RITA- NOVA IGUAÇU.

Após o prazo de interposição de recurso resolve a Sra. Presidente convocar as licitantes **01 – WTE ENGENHARIA EIRELI - EPP; 02 – CHANGE ENGENHARIA ASSESSORIA TECNICO COMERCIAL LTDA; 03 – CONSTRUTORA BRASILEIRA SUSTENTÁVEIS LTDA; 04 – A.M MOZER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; 05 – FABI MIX CONCRETOS LTDA – ME**, habilitadas para a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços. A data para realização da reunião se dará no dia **02 DE OUTUBRO 2019 ÀS 15:30 HORAS**. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através dos telefones (21) 3773-3035, ou e-mail: [cpl.saude@semus.novaiguacu.rj.gov.br](mailto:cpl.saude@semus.novaiguacu.rj.gov.br), ou no site [www.novaiguacu.rj.gov.br](http://www.novaiguacu.rj.gov.br) no link portal da transparência / licitações, ou ainda na sede da Prefeitura, nos horários de 09:00 as 17:00 horas.

Nova Iguaçu, 26 de Setembro de 2019

Marcelle Gomes Ferreira dos Santos  
Presidente Suplente - CPL

**FENIG**

### PORTARIA Nº 055 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG** no uso de suas atribuições legais **CONCEDE:**

Licença-Maternidade à servidora **VIVIANE SILVA PINTO DE MOURA**, matrícula n.º **50/027/09**, pelo período de 12/11/2014 a 13/05/2015, de acordo com o BIM n.º 004/2014.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2014.

**MARCOS ANTONIO MACHADO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

### PORTARIA FENIG Nº 062 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art 1º - Designar o servidor **Anderson Lopes de Lima** – Matrícula n.º **50/029/09**, para responder pelo cargo de **Chefe de Contratos, Convênios e Publicações** desta Fundação, durante o período de 03/10/2019 a 01/11/2019 (30 dias), em virtude das férias da servidora **Ana Maria de Souza Guimarães Silva**, matrícula n.º **50/024/08**, sem prejuízo das suas atribuições originais e sem acúmulo de vencimentos.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2019.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Miguel Arcangelo Ribeiro  
Presidente da FENIG  
Port. PCNI nº 015/17 – Mat. nº 5050025

### PORTARIA FENIG Nº 63 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art 1º - Designar o servidor **Severino Ramos de Queiroz** – Matrícula n.º 5050021 – para responder pelo cargo de **Chefe de Contabilidade** da FENIG, durante o período de 01/10/2019 a 10/10/2019 (10 dias), 04/11/2019 a 13/11/2019 (10 dias) e 02/12/2019 a 11/12/2019 (10 dias), em virtude da Licença-Prêmio da servidora **Selma dos Reis Garcia Alves**, matrícula n.º **50/018/06**, sem prejuízo das suas atribuições originais, e sem acúmulo de vencimentos.

Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2019.

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

### PORTARIA FENIG Nº 065 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Licença-Médica à servidora **ESTER DIAS DA COSTA**, matrícula n.º **50/009/06**, a contar do período de **29/08/2019 a 20/09/2019** (23 dias), de acordo com o BIM n.º 009/2019.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2019.

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

### PORTARIA FENIG Nº 66 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Marcar as férias da servidora **THAÍS DA COSTA ANTONIO DOS SANTOS** matrícula n.º **50/500/34**, referente ao período aquisitivo de 21/09/2018 a 20/09/2019, para o período de gozo de 23/09/2019 a 02/10/2019 (10 dias), 14/10/2019 a 23/10/2019 (10 dias) e 11/02/2020 a 20/02/2020 (10 dias), conforme processo nº 50/01.0395/19.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2019.

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS** **PROCESSO N.º 50/01.0411/19**

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na **Lei 13.019/14** e Deliberação do TCE/RJ n.º **277/17**, reconheço as suas conclusões e **APROVO** a **Prestação de Contas** da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, referente à 4ª (quarta) parcela, conforme o Termo Aditivo n.º **02/19** – processo nº 50/01.0411/2019

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2019.

Miguel Arcangelo Ribeiro  
Presidente da FENIG

CODENI

### RESOLUÇÃO Nº 175/2019

**O PRESIDENTE, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

- considerando, o estabelecido no artigo 21 c/c parágrafo décimo quinto do Estatuto social da Companhia em vigência e a previsão do Regimento Interno da Codeni art. 5º III;

### **R E S O L V E:**

Artigo 1º - Demitir por abandono de emprego da função de **SERVENTE a Sra: AMANDA JACKS SANTOS**, matrícula nº **1289** à partir do dia 26 de setembro de 2019.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Registre-se

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2019

**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor Presidente  
CODENI